



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

6. Ao participante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos sub itens seguintes:

6.1. Depósito, em dinheiro de 100% (cem por cento) do valor da arrematação, no dia da realização do leilão.

6.2. Os pagamentos dos bens móveis e dos veículos arrematados deverão ser efetuados, no dia do leilão, através de guia de recolhimento emitida pelo Departamento Municipal de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, com endereço na Av. Presidente Vargas, 465 – centro, Caarapó-MS.

7. Os bens poderão ser retirados entre os dias 16 a 19 de junho de 2015, entre 07h30min e 12h00, mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência, desde já, arbitradas no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) a diária.

7.1. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado entre os dias e horários acima mencionados, deverá efetuar o recolhimento de taxas diárias de permanência dos dias em que os bens/veículos permanecerem sob a guarda e responsabilidade do ente público.

7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o dia 30 de junho 2015, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloados em outra oportunidade.

7.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), além do impedimento de participar dos próximos leilões da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes do pagamento e retirada dos bens móveis e veículos das dependências da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

9. A Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, se reserva ao direito de alterar o presente Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados, reclamação de qualquer espécie.